



EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023 – PMI/SEMED-TP
Processo Administrativo nº 376/2023.

O Município de Igarapé-Miri, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 07 de Setembro s/n, Cidade nova, na Cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, torna público que por determinação do Secretário Municipal de Educação Sr. Janilson Oliveira Fonseca e através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, constituída pela **Portaria 001/2023/GAB/PMI de 02 de Janeiro de 2023**, realizará licitação, às **09HS do dia 13 de abril de 2023**, na Prefeitura Municipal de Igarapé Miri localizada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eladio Lobato s/n, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo empreitada por preço unitário, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL”**.

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **Tomada de Preço**, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL”**. “Acontecera no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eladio Lobato s/n no Município de Igarapé-Miri”. Os serviços serão executados conforme projetos, especificações técnicas, planilhas, normas do edital e demais orientações da **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2 – O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$3.073.586,08 (três milhões, setenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**.

3.0 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva declaração de que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar 123/06 (informação que será comprovada na habilitação pelo Balanço Patrimonial da licitante), e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.4 – A licitante deverá apresentar junto ao Credenciamento o Certificado de Registro Cadastral – CRC do município de Igarapé-Miri válido, na forma da alínea a do item 4.1.



3.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estejam devidamente cadastradas no Setor de Compras, **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o § 2º, do art. 22 da Lei 8.666/93.** O setor de compras fica localizado no complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma s/n, Bairro: Cidade nova, na Cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, sendo apresentado o Certificado de Registro Cadastral da licitante no ato do Credenciamento.

4.2- As empresas de construção civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam às exigências deste edital.

4.3 - Possuam capital social mínimo no valor de **R\$ 307.358,60 (trezentos e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), com fulcro no art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93.**

4.4 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.5 - Não se admitirá consórcio de licitantes.

4.6 - Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

4.7 – O Licitante deverá visitar o local dos serviços e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

4.7.1 – Os Licitantes interessados, que optarem por não realizar a visita Técnica no local indicado deverão apresentar declaração dispensando a necessidade de visita/vistoria e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão, e se comprometerem a prestar fielmente o serviço do presente Edital.

4.7.2 - A data da visita Técnica será realizada às **10:00hs** do dia **04 de abril de 2023**, saindo do prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, e deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, o qual deverá portar os respectivos documentos comprobatórios: Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU- Pessoa Física e Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU – Pessoa Jurídica, Carteira de Identidade Profissional do Engenheiro ou do arquiteto, sob pena de não ser emitido o atestado de visita pela Responsável Técnico da PMI e/ou CPL.

4.8. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Igarapé –Miri, no endereço eletrônico www.igarapemiri.pa.gov.br

4.9- A empresa interessada em participar desta Tomada de Preço apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados, os quais deverão ser entregues no local e horário definido neste edital.

4.10 - Durante a sessão pública só será permitida a participação de um representante legal por empresa no local do certame.

4.11. Não poderão participar desta licitação:

4.11.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.11.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.11.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.11.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.11.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.11.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.11.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.11.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.11.9 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.11.10 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.11.11 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

5.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL por meio de endereço eletrônico e-mail: cpligarapemiri2021@hotmail.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestivas dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 5º dia útil que anteceder a abertura do certame.

6.0- DOS PRAZOS

6.1 - O prazo para execução das obras desta **Tomada de Preços** será de até **10 (dez) meses**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela contratante.

6.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

6.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

6.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

6.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMI em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

6.4 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Igarapé-Miri.



7.0 - DA DOTAÇÃO

7.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

Exercício Financeiro: 2023

1 - Dotação Orçamentaria: Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB

12.361.0007.1.058.000 – Construção e Ampliação de Unidades escolares

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2 - Dotação Orçamentaria: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.365.0007.1.036.000 – Construção e Ampliação de Unidades escolares Ensino Infantil

8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

8.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e licitantes.

8.1.2 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente, visando conferir maior agilidade na análise pela CPL.

8.1.3 – Os envelopes deverão ser apresentado na data e horário designados, não sendo permitido que o representante legal ou portador represente mais de uma empresa.

9.0 - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo apresentados uma via original ou autenticada em cartório, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com vistas a conferir maior celeridade e organização ao certame, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023- PMI/SEMED-TP

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL”.

9.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente consolidada, registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

9.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3 – Cédula de identidade dos sócios/administradores;

9.2.4 – Cartão de Cadastro Nacional Pessoa Jurídica-CNPJ;

9.2.5 – Comprovante de Inscrição Estadual caso a licitante possua como objeto, além de prestação de serviços, a comercialização de mercadorias. As licitantes que possuam como objeto somente a prestação de serviços estão isentas da apresentação do documento;

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), art.29 inc. v da lei 8666/93;

9.2.7 – Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.8 – Certidão de débitos relativos a créditos tributários e a dívida ativa da união;

End.: Complexo Administrativo, Avenida Eladio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova,
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA



9.2.9 – Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributária e Não Tributária;

9.2.10 - Certidão Negativa Municipal da sede da licitante;

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

9.3.2 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante;

9.3.2.1 – Certidão de Registro e Quitação do responsável Técnico da empresa.

9.3.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO(S) ou ARQUITETOS(S), detentores da Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução dos serviços de características similares ao objeto licitado, os quais emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

9.3.4 - Para efeito desta Tomada de Preço serão considerados “serviços de características similares” as que apresentarem: **“Estaca Raiz, Estrutura em Concreto Armado, Alvenaria de Tijolo de Barro, Reboco, Cobertura em telha Termoacústica, Instalações Elétricas, Instalações Hidrosanitárias e Pintura Acrílica”**.

9.3.5 – Pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) ou serviço(s) da mesma natureza do objeto licitado. Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas, conforme dispõe § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93.

9.3.6 - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.

9.3.7 - Atestado de Visita emitido pelo Responsável Técnico do Município e CPL, conforme itens 3.7 c/c 3.7.1 deste edital ou apresentar declaração dispensando a necessidade de visita/vistoria e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão, e se comprometerem a prestar fielmente o serviço do presente Edital.

9.3.8 - A licitante deverá apresentar declaração de não possuir menores de idade no quadro da empresa e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (ANEXO 2).

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

9.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, para comprovação da sua boa situação financeira, verificada pela constatação dos índices de liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,60 (um virgula sessenta), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero virgula quarenta e cinco), onde se utilizará as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL:

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

9.4.2 - As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a declaração de imposto de renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao balanço patrimonial.

9.4.3 - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa e registro na Junta Comercial da sede da licitante.

9.4.4 - Comprovação de possuir capital social mínimo de acordo com o exigido no item 4.3 deste edital.

9.4.5 - Certidão de Falência e Concordata do Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade



expresso na mesma, caso não haja prazo de validade expresso, deve a mesma ter sido emitida em prazo não superior aos 60 (sessenta) dias que antecedem a data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.4.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei 8.666/93, com fundamento no art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

10.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma via, no envelope nº 02, que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e numerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da Tomada de Preço em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023- PMI/SEMED-TP
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL”.

10.1.1 - PROPOSTA, elaborada em papel timbrado da licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante: (ANEXO 3).

10.1.1.1 - As propostas deverão vim acompanhada em arquivo PDF e Planilha do EXCEL para serem inseridas no GEOBRAS no caso da empresa vencedora.

10.1.2 - QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da licitante, conforme modelo.

10.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro em modelo fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

11.0 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

11.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: bonificação (lucro operacional ou tributário); administração central; riscos; despesas financeiras; despesas tributárias (PIS, COFINS E ISS).

12.0 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

12.1 - O Quadro demonstrativo de encargos sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos.

13.0 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

13.1 – O licitante deverá apresentar a composição de preços unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desconformidade com os preços da planilha da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com



os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

14.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

14.2 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, bem como aqueles nitidamente majorados.

14.3 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; ou;

b) Valor orçado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

14.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do item anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

14.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

15.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

15.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

15.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

15.3 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a comprovação da regularidade, ato contínuo procederá a abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

15.4 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

15.5 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ata, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

15.6 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

15.7 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, não sendo obrigatório que os documentos contidos nos envelopes já estejam rubricados pela licitante, sendo obrigatória apenas a assinatura do representante legal da proponente.

15.8 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.9 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais



apresentados em conformidade com os requisitos do edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

16.0 - DO JULGAMENTO

16.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.
- c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

16.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, assim considerada a que ofertar menor preço, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das composições de custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

16.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

16.4 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

16.5 - Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

16.6 Será desclassificada a proposta que:

- 16.6.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 16.6.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 16.6.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 16.6.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 16.6.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 16.6.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 16.6.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 16.6.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 16.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 16.8. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
 - 16.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 16.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 16.9. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

16.12. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

16.13. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.14 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

16.15 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

17.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

17.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Prefeitura Municipal de Igarapé – Miri no (setor de protocolo) instalada no endereço Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eladio Lobato s/n, Cidade Nova.

17.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior, que concordando com o relatório, homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

19.0 - DO CONTRATO E FORO

19.1 - Este edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED**, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

19.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

19.3- O foro da cidade de Igarapé-Miri será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

20.1.1 - Unilateralmente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI**:



a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

20.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

20.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

20.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

20.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

21.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED**, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal e Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

21.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias. Os Boletins de Medições serão pagos conforme liberações do recurso atestado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente em nome da empresa.

21.3 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PA, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CNO – Cadastro Nacional de Obras e Alvará de Construção emitida pelo setor de Tributos Municipal para a obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

21.4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do FGTS, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN



INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS, 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

21.5 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente a CARTA DE HABITE SE emitida pelo Setor de Tributos do Município.

22.0 - DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_o X \left(\frac{I_1 - I_o}{I_o} \right)$$

R - Valor do reajustamento calculado;

P_o - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I₁ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I_o - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

23.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

23.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

24.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED**, e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI os fizer independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um livro de ocorrências, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrências, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais



empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) arcar com as despesas referentes as taxas de água e luz da obra.

25.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

25.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.

25.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido na cláusula 24.1, letras "b", "c", "e", "g", "j" e "l".

25.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 90 (noventa) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do contrato.

26.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 - O contrato (anexo I) poderá ser rescindido amigavelmente a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

26.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) o atraso injustificado no início da obra;

c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social que modifique a finalidade da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

26.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no subitem 26.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 26.2, letra "j" do edital.

26.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:



- a) suspensão imediata pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED e não cobertos pela garantia contratual.

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 27.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.1.2. apresentar documentação falsa;
- 27.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.1.5. não mantiver a proposta;
- 27.1.6. cometer fraude fiscal;
- 27.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 27.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 27.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 27.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

27.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Ente Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

28.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

28.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

28.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério da PMI pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

28.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o Prefeito Municipal designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

28.4. – A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINCO (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

28.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

28.6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

29.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SEMED, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

29.2 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

29.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

29.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

29.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Igarapé-Miri (PA), 27 de março de 2023.

Janilson Oliveira Fonseca
Secretario Municipal de Educação

Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

End.: Complexo Administrativo, Avenida Eladio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova,
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA



ANEXO 1

Minuta de Contrato ____/2023 – PMI/SEMED-TP

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº ____/2023 DO TIPO MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI ATRAVÉS DA ----- E A EMPRESA....., QUE VERSA A “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO XX

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI –PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua -----, Bairro: Cidade Nova Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação,....., de um lado e de outro, a empresa -----, com sede -----, inscrita no CGC sob o nº -----, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, -----, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto da **TOMADA DE PREÇO N.º -----/2023 PMI/SEMED-TP**, devidamente homologada pelo Secretário Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1-Este contrato decorre da licitação objeto da **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023-PMI/SEMED-TP**, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1-O presente contrato tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO.....** Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI**, do Edital de **TOMADA DE PREÇO N.º XXXX/2023 PMI/SEMED-TP**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

3.1- **PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

3.2 - **VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ (-----).

3.3 - **PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), conforme liberações do recurso atestado pelo controle interno, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente em nome da empresa, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA.

3.3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PA, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CNO – Cadastro Nacional de Obras e Alvará de Construção emitida pelo setor de Tributos Municipal para a obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

End.: Complexo Administrativo, Avenida Eladio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova,
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA



3.4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

3.5 – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

3.6- Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente a CARTA DE HABITE SE emitida pelo Setor de Tributos do Município.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:

4.1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.2- A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

5.1 - Unilateralmente pela SECRETARIA MUNIIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

5.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da SECRETARIA MUNIIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

5.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5.5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela SECRETARIA MUNIIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

5.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

6.1 - O prazo para execução das obras desta TOMADA DE PREÇO o será de XX (XXXXXXXX) XXXXXXXX, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na cláusula décima segunda do presente instrumento.

6.2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da SECRETARIA MUNIIPAL DE EDUCAÇÃO, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais cláusulas do contrato,

End.: Complexo Administrativo, Avenida Eladio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova,
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA



desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

6.4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos e preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

6.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6.7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SEMED, na forma determinada pelo art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

6.8 - A vigência do presente contrato será de ____ (_____) meses a contar da data de assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação:

7.1 - Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:
dotação:

Exercício 2023-

.....

.....

CLÁUSULA OITAVA - Da Paralisação:

8.1 - À SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

8.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente à SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, por escrito.

8.3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 6.2.1.1 da Cláusula Sexta.

8.4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMI poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido na cláusula décima as letras "b", "c", "e", "g", e "j"

8.5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 90 (noventa) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMI e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMI os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMI, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando da medição final e entrega das obras;

End.: Complexo Administrativo, Avenida Eladio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova,
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA



- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão do Contrato:

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMI, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - A PMI poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMI;
- d) a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMI, dos trabalhos no município em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMI;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMI e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a PMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Prefeito

End.: Complexo Administrativo, Avenida Eladio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova,
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA



Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

M = V/(100.P) onde

M = Multa em Reais

v = valor da etapa, na época da infração, em Reais

P = Prazo da etapa em meses

11.2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajustamento:

12.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

R - Valor do reajustamento calculado;

P₀ - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I₁ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Recebimento das Obras e Serviços:

13.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao SECRETARIO MUNICIPAL, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério da SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMI pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3- Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o Secretário Municipal designará um responsável técnico, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.4 - A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINCO (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.5 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

13.6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:

14.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMI, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMI de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

14.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

14.3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providencias que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

14.4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5- A CONTRATADA se sujeita, integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do **TOMADA DE PREÇO N.º 00.../2023 PMI/SEMED-TP**.

14.6- Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

End.: Complexo Administrativo, Avenida Eladio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova,
CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1-Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da comarca de Igarapé-Miri/PA, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes e contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri (PA), ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA
Testemunhas:



ANEXO 2

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023 PMI/SEMED-TP “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO XX”.

_____(nome da empresa)____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____ .
_____(assinatura)____
(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 3

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023 PMI/SEMED-TP “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO XX”

_____(nome da empresa)____, CNPJ-MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(....).

Outrossim, declara que:

- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
 - concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
 - Que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar d emissão da ordem de serviço.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de ____ .
_____(assinatura)____
_____(nome por extenso)____
_____(cargo)____



ANEXO 4

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023 PMI/SEMED-TP “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO -----”

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

_____, empresário ou sócios da empresa, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

_____(*localidade*)_____, em ____ de ____ de ____ .
_____(*assinatura*)_____
_____(*nome por extenso*)_____
_____(*cargo*)____

ANEXO 5

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023 PMI/SEMED-TP “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO-----”.

_____, empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

_____(*localidade*)_____, em ____ de ____ de ____ .
_____(*assinatura*)_____
_____(*nome por extenso*)_____
_____(*cargo*)____

36



ANEXO 6

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROJETO ARQUITETÔNICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA GRAÇA DE FÁTIMA QUARESMA DO
AMARAL**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
PROJETO ARQUITETÔNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Igarapé Miri – PA
Janeiro de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção da Escola de Educação Infantil Prof^a. Graça de Fátima Quaresma do Amaral.

ENDEREÇO: Vila Maiauatá – Distrito do município de Igarapé Miri/PA.

01 - JUSTIFICATIVA:

O presente projeto destina-se a construção da Escola de Educação Infantil Profa. Graça de Fátima Quaresma do Amaral, para atender a necessidade da comunidade do distrito de Vila Maiauatá, município de Igarapé Miri.

As obras e serviços aqui proposto serão executados dentro de um padrão construtivo, mantendo sempre o princípio de *simplicidade e economia*.

02 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

O local da realização da obra será na Vila Maiauatá, distante cerca de 18 km da sede do município de Igarapé Miri /PA. Para chegar até o local de construção da escola, deverá seguir na rodovia do Açai.



Figura 1: Localização da obra

03 - DESCRIÇÃO:

O presente projeto destina-se à orientação para construção da Escola de Educação Infantil Prof^a. Graça de Fátima Quaresma do Amaral, com a construção de uma escola em alvenaria, com seis salas de aula, uma brinquedoteca, um auditório, uma cozinha, banheiros masculino e feminino, banheiro com acessibilidade, secretaria, diretoria, sala de professores. A fundação está prevista em estacas do tipo raiz (devido as construções vizinhas), estrutura em concreto armado (vigas, pilares e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

laje de piso), o piso da escola será em laje do tipo pré-moldada devido as condições do terreno, forro em PVC, cobertura incluindo toda a estrutura de madeira e telhamento metálico (telha termoacustica), quanto aos revestimentos teremos execução de piso cerâmico, paredes com pintura acrílica, banheiros e cozinha com revestimento cerâmico até altura do forro. Os serviços estão descritos em planilha orçamentária.

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS objetivam explicitar os materiais, os equipamentos e os acessórios a serem aplicados nas obras civis e estabelecer normas para a execução dos serviços descritos neste instrumento referente às atividades de construção da Escola de Educação Infantil Prof^a. Graça de Fátima Quaresma do Amaral.

Este documento também tem por finalidade definir os critérios de medição dos serviços, a sistematização da fiscalização dos mesmos e as condições de recebimento da obra, de forma a garantir a qualidade dos serviços conforme projeto executivo e o contrato de execução da obra.

Este memorial foi elaborado por técnicos da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/PA a fim de prever a obediência às normas das Concessionárias e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Ele prevê, também, a obediência das normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente a todos os serviços e insumos regulamentados por norma quando utilizados durante todas as fases da obra.

Todas as normas e descrições presentes neste memorial devem ser obedecidas na sua totalidade. Casos específicos e/ou de omissões deverão ser vistos junto à equipe técnica responsável pela elaboração do projeto e/ou equipe de fiscalização, ficando essas responsáveis pela tomada de decisão a respeito de cada caso.

Qualquer material colocado no canteiro que esteja fora do especificado será considerado inadequado, devendo ser removido e substituído pelo especificado. Na execução da obra é obrigatório o emprego de ferramentas e equipamentos adequados aos serviços a serem feitos. De forma geral, todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecendo, quando for o caso, as prescrições destas Especificações Técnicas, ou seja, aquelas relativas a cada projeto, além das orientações da Fiscalização. Todos os elementos presentes no projeto, detalhes e especificações devem ser executados, ficando subentendido que os detalhes não fornecidos deverão seguir o padrão dos demais, salvo o caso desses não serem propícios desta análise, cabendo, à fiscalização decidir a respeito. Serão refeitos todos os serviços não aprovados pela fiscalização, no prazo estabelecido pelos fiscais. A fiscalização terá livre acesso a todo acervo da obra, bem, como às informações sobre os serviços e insumos utilizados se assim for julgado pela fiscalização.

04 - DIAGNÓSTICO:

O Município apresenta sua geologia formada por sedimentos do Terciário (Formação Barreiras), na porção continental, e sedimentos do Quaternário Antigo e Recente, nas áreas de várzeas e ilhas fluviais. Sendo assim, o relevo apresenta grande simplicidade, representado por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

formas típicas de tabuleiros (baixos platôs), terraços e várzeas, que fazem parte da unidade morfoestrutural do Planalto Rebaixado da Amazônia (Baixo Amazonas).

A cobertura vegetal do imóvel se caracteriza através de uma cobertura vegetal de floresta aberta. As áreas de várzeas existem espécies hidrófilas e latifoliadas, intercaladas com palmeiras.

A característica climática da micro região se enquadra no tipo AW na classificação Koppem, havendo diferenciação bem acentuada entre dois períodos: um chuvoso, que vai de dezembro a maio denominado inverno, e, outro de estiagem que vai de junho a novembro.

O município apresenta uma boa rede hidrográfica, tendo como principal o Rio Meruú, e outros de pequeno, médio e grande porte com grande importância para a região.

4.1 – DADOS GEOGRÁFICOS:

⇒ LATITUDE – 01°58'30" - SUL

⇒ LONGITUDE – 48°57'35" - OESTE

⇒ ALTITUDE – 17 m

⇒ ÁREA – 1.996.823 km²

4.6 – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES:

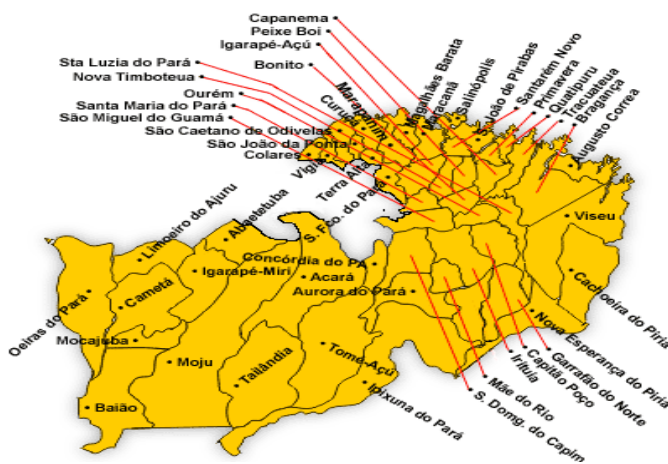


FIGURA 2: MUNICÍPIOS LIMITROFES

- 1- AO NORTE: ABAETETUBA;
- 2- AO SUL: MOJU E MOCAJUBA;
- 3- À LESTE: MOJU;
- 4- À OESTE: CAMETÁ E LIMOEIRO DO AJURU.

05 - VALOR DA OBRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O total dos serviços orçados importa o valor de R\$ 3.073.586,08 (Três milhões, setenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

06 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução da obra é de 10 (dez) meses, descritos no cronograma físico-financeiro.

07 – FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO:

A medição será executada no campo (in loco) pela Fiscalização (responsável técnico da Prefeitura), sendo medida a unidade ou seu percentual de qualquer serviço, de acordo com a descrição contida na Planilha de Quantidades e Preços.

O seu pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, anexo ao Contrato, que é a compensação integral pelo fornecimento e instalação de qualquer serviço, que inclui, mão de obra, ferramentas, equipamentos e todo material necessário à perfeita execução do serviço e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas, Critérios e Normas de Medição e Pagamento.

Gláucia Melina Carvalho Dias
Engenheira Civil
CREA nº1508812527



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETIVO:

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à construção da Escola de Educação Infantil Profª. Graça de Fátima Quaresma do Amaral, localizada na Vila Maiauatá, distrito do município de Igarapé Miri / PA, e objetiva racionalizar as informações relativas aos serviços a serem executados e que serão relacionados especificamente.

Quando algum item da relação de serviços não for contemplado nesta especificação, será pormenorizado na própria relação de serviços a executar, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra pela empresa Contratada.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Antes do início das obras a empresa responsável pela execução dos serviços, doravante denominada CONTRATADA deverá anotar no CREA a responsabilidade pelo Contrato e pela execução de todos os serviços contratados, e obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91.

Durante a obra, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato, e atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável pelos serviços e obras de construção, objeto destas Especificações. Os serviços serão realizados em rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações e nas Normas Brasileiras vigentes.

Durante a execução o CONTRATANTE poderá apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA. A placa relativa à obra deverá ser confeccionada e afixada dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com as dimensões, logomarcas e dizeres definidos pela EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas, com os documentos nele referidos, as Normas Técnicas vigentes e os Projetos anexos.

Quaisquer omissões ou dúvidas estabelecidas pelas especificações técnicas, pelos projetos ou planilhas de quantitativos deverão ser dirimidas pelas empresas proponentes junto à FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

para que as propostas apresentadas sejam suficientes para a conclusão dos serviços especificados na apresentação deste caderno.

Todos os materiais, necessários à boa execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA. Toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, bem como seus respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não obedecerem às especificações e normas técnicas ou não satisfizerem às demais condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dessas providências. Em caso de divergência, discrepância ou dúvida acerca de qualquer um dos serviços a serem executados a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada para a eliminação da referida situação.

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro civil, legalmente habilitado/registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, para acompanhar diretamente a execução de todos os serviços, garantindo sua presença na obra por período integral. A partir do início dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar diário de obra, que deverá permanecer no canteiro de obras, preenchendo-o diariamente e disponibilizando-o para a FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser executados dentro do expediente comercial, de segunda a sexta-feira, salvo autorização da FISCALIZAÇÃO em contrário. A CONTRATADA deverá apresentar nas medições de fatura o orçamento detalhado entre o emprego de material e mão-de-obra, por item e total, com a finalidade de apurar as despesas aplicadas com mão-de-obra e material.

2.1 - PESSOAL:

A construtora deverá manter permanentemente na obra: Encarregado de obras, pedreiro, pintor, servente e tantos operários especializados quantos forem necessários para o perfeito cumprimento do cronograma. Frequentemente será feito o acompanhamento da obra pelo corpo técnico desta Prefeitura, objetivando realizar a programação, planejamento e fiscalização técnica dos serviços.

É necessária a presença na obra do engenheiro e/ou arquiteto, responsável técnico da construtora, pelo menos uma vez na semana, com registro no Diário de obras.

2.2 - DIÁRIO DE OBRA:

Em obras com prazo superior a 30 dias, a CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra, desde o início dos serviços, um Diário de Obra (ou Livro de Ocorrências), onde deverão ser observados todos os eventos ocorridos durante a execução dos serviços.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela CONTRATADA:

As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;

As consultas à FISCALIZAÇÃO;

As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO e outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO:

Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra;

Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;

Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;

Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações e outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

2.3 - CANTEIRO DE OBRA:

Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração dos canteiros de obra e acampamento.

Não será obrigatório o conhecimento prévio do local da obra, porém a construtora terá total responsabilidade sobre todos os serviços e despesas necessários durante a execução do movimento de terra, drenagem, inclusive remoção de elementos estranhos à construção. Antes de iniciada a construção propriamente dita, deverá ser feita a limpeza do terreno e removida a camada orgânica no local da obra.. Deverão ser tomadas todas as providências relativas à extinção de formigueiros e focos de cupins porventura existentes no canteiro de obra. Deverão ser protegidas as árvores porventura existentes, desde que não prejudiquem o bom andamento da obra. A implantação da edificação ou infraestrutura no terreno seguirá rigorosamente a locação fornecida pela CONTRATANTE. Caso haja qualquer dúvida em cumprir esta norma, em decorrência do levantamento executado, deverá ser consultada a CONTRATANTE para esclarecimento e solução. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas de sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro de obra, até a conclusão do contrato. Em hipótese alguma a CONTRATANTE responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer no canteiro de obra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

02.01 PLACA DE OBRA:

Deverá ser afixada placa identificadora de obra, em local preferencial frontal à obra de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os principais dados da obra (convênio, volume, custo, construtor, engenheiro responsável, etc.) e ser confeccionada em lona com plotagem gráfica por dimensões de 1,20 m x 2,20 m a ser colocada a uma altura de 2,20 m do solo. O modelo deverá ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri.



Figura 1: Modelo de placa de obra

02.02 LICENÇAS E TAXAS:

Serão providenciadas junto ao CREA as anotações de responsabilidades técnicas – ART's referente ao objeto do contrato e especificações técnicas pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496-77. Também as taxas e emolumentos que fizerem necessários à legalização da obra estarão sobre a responsabilidade do Contratado.

Será providenciado também alvará de construção e no final da obra o habite-se.

02.03 LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será realizada a trena, e deverá ser global e sobre um ou mais quadros de madeira que envolva os perímetros das edificações, devendo ser utilizado qualquer método previsto nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da Contratada a verificação da RN e alinhamento geral de acordo com o projeto.

Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização da SEMED, a fim de se dar solução ao problema. A empreiteira não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela Fiscalização. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

02.04 BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO:

Em local a ser definido pela Empreiteira, será construído barracão nas medidas de 4,00 x 8,00 m em tábuas de madeira, coberta com telhas fibrotex para armazenagem de materiais da obra e apoio administrativo.

02.05 PROJETOS EXECUTIVOS:

Deverá ser elaborado os projetos executivos da obra, fundação, estrutural, elétrico, hidrossanitário, combate incêndio. Tais projetos deverão ser elaborados antes do início da locação da obra e deverão ser aprovados pela fiscalização.

02.06 LIMPEZA DO TERRENO:

A limpeza do terreno e a retirada de árvores deverão ser feita antes da locação da obra e compreenderá os serviços de capina, roçada e destocamento mecânico, queima e remoção de forma a deixar a área livre para a execução dos serviços.

As áreas do terreno que não terão edificações, também deverão ser roçadas, limpas e retiradas todas as árvores ou arbustos que poderão causar danos a edificações, permanecendo, entretanto, íntegra toda a arborização que não comprometa a obra e/ou de acordo com a solicitação da FISCALIZAÇÃO.

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

02.07 ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

Deverá ser mantido na obra: engenheiro, vigia noturno, almoxarife e tantos funcionários que se fizerem necessários para o bom andamento da obra.

02.05.01 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

Serão utilizados em todos os serviços referentes à construção da Escola equipamentos de proteção individual básicos, tais como: luvas, capacetes, botas, óculos de proteção, cinto de segurança (se for necessário) custeados pela Empresa contratada.

02.05.02 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Serviços de compra de ferramenta, deslocamento de ferramenta e máquina, será efetuada pela Empresa contratada. A obra será dotada de todas as instalações destinadas ao seu perfeito funcionamento, tais como: barracões, depósitos, ligações provisórias.

03 MOVIMENTO DE TERRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Escavação Manual até 1,5m de Profundidade:

As cavas para fundações e outras partes da obra localizada abaixo do nível do terreno serão executadas com dimensões compatíveis com as indicações determinadas pela CONTRATANTE. As escavações serão executadas manualmente, a critério da CONTRATADA, previamente aprovada pela CONTRATANTE. Com base em explorações superficiais, adotou-se como critério, para fins destas especificações técnicas um solo com condições geotécnicas admissíveis para suportar pressão média de 1,80 Kgf/cm², o material de 1ª categoria proveniente das escavações, será depositado ao lado das cavas, podendo ser reutilizado no reaterro das fundações.

04 FUNDAÇÃO:

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela estabilidade das mesmas e da obra. Os serviços das fundações só poderão ser iniciados após a aprovação da locação da mesma pela FISCALIZAÇÃO.

- Estaca raiz:

Trata-se de estacas moldadas in-loco, para servirem de fundação profunda, com diâmetro acabado de 30cm e de elevada tensão de trabalho no fuste, que é constituído de argamassa de areia e cimento e é inteiramente armado ao longo de todo o seu comprimento. São normalmente utilizadas em terrenos de elevada compacidade, ou consistência, ou que demonstrem a presença de rochas sãs, ou alteração de rocha, nos quais a escavação somente pode ser processada através do uso de perfuratrizes rotativas, ou roto-percussivas, com a implantação de revestimentos metálicos em segmentos rosqueados estanques. Podem, também ser executadas inclinadas.

A contratada deve prever a utilização dos seguintes materiais:

- cimento Portland CP-32;
- areia média lavada;
- aço CA-50A; com $f_{yk} > 500$ MPa
- argamassa composta com os materiais ora indicados através de traço com resistência mínima de projeto em $f_{ck} \geq 25$ MPa, com consumo mínimo de cimento de 600 kgf/m³ .

A contratada deve proceder a locação das estacas no campo em atendimento ao projeto. As eventuais dúvidas, ou problemas devem ser resolvidos com a fiscalização antes do início da implantação das estacas. Na implantação das estacas a contratada deve atender às profundidades previstas no projeto. De qualquer forma, as alterações das profundidades das estacas somente podem ser processadas após autorização prévia por parte da fiscalização da obra e projetista. As cabeças das estacas, caso seja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

necessário, devem ser cortadas com ponteiros até que se atinja a cota de arrasamento prevista, não sendo admitida qualquer outra ferramenta para tal serviço. Após a execução da estaca, a cabeça deve ser aparelhada para a permitir a adequada ligação ao bloco de coroamento, ou às vigas. Para tanto, devem ser tomadas as seguintes medidas:

- a) o corte do concreto deve ser efetuado com ponteiros afiados, trabalhando horizontalmente com pequena inclinação para cima;
- b) o corte do concreto deve ser feito em camadas de pequena espessura iniciando da borda em direção ao centro da estaca;
- c) as cabeças das estacas devem ficar normais aos seus próprios eixos.

As estacas devem penetrar no bloco de coroamento em pelo menos 10 cm, salvo especificação de projeto.

- **Bloco em Concreto Armado:**

Trata-se da execução de fundação denominada rasa ou direta, especificamente blocos quadrados, com dimensões 100x100x30 cm, cuja finalidade é estruturar os blocos. A CONTRATADA deverá atentar-se ao correto procedimento executivo do serviço, não esquecendo de preparar a base de cada fundação com lançamento de concreto magro E= 5 cm, bem como cobrimento de ferragem adequado conforme regulamentação da ABNT.

- **Baldrame em concreto armado:**

Trata-se da execução de viga em concreto armado (baldrame) nas dimensões de 20x30ccm, cuja finalidade de estruturar os blocos de fundação. A CONTRATADA deverá atentar-se ao correto procedimento executivo do serviço.

As vigas de fundação deverão ser realizadas juntamente com os demais elementos de fundação, sempre se atentando para o cobrimento ideal dos elementos já previstos no projeto de concreto armado. As fôrmas serão comuns com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm. O leito em que as vigas serão assentadas deverão ser apiloados até o nivelamento do solo, onde deverá também receber um devido tratamento de impermeabilização.

- **Impermeabilização:**

Será feita a impermeabilização das faces superiores e laterais das vigas baldrame com duas demãos de tinta asfáltica.

05 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Os pilares e vigas serão de concreto armado e obedecerão às características do projeto de estrutura quanto a sua forma, peculiaridades e especificações. Deverá obedecer à prescrição das Normas da ABNT, aplicáveis ao caso.

A estrutura de concreto armado do prédio consiste basicamente na execução de pilares de seção retangular, e vigas retangulares, e na sua execução deverá ser considerado o que segue:

O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 25 MPA;

As formas serão em madeira branca para as vigas, percintas e pilares, perfeitamente escoradas, ajustadas e contra ventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.

A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

- a) Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.
- b) Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.
- c) As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de emassamento do concreto.
- d) O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.
- e) Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.
- f) A desmoldagem das formas e escoramentos deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados:
 - Faces laterais: 03 dias
 - Faces inferiores: 14 dias
 - Faces inferiores s/ pontalete: 21 dias
- g) Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.
- h) A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, devendo obedecer à distância mínima prevista pela NBR-6118 (NB1).
- i) Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinício da concretagem, estarem perfeitamente limpas.
- j) O dimensionamento das formas deverá ser feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais.
- k) A retirada das formas e do escoramento, só poderá ser feita quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

Observação: A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade.

06 PAREDES E PAINÉIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Alvenaria:

As paredes de alvenaria serão erguidas com tijolo cerâmico de 6 furos, a cutelo ou singelo, assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial), obedecendo as dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Sobre os vãos das portas e janelas, deverão ser usadas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo de 20 cm de apoio para cada lado.

As paredes de vedação sem função estrutural serão encunhadas nas vigas e lajes de teto, com tijolos dispostos obliquamente. Esse respaldo só poderá ser executado depois de decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução de cada pano de parede.

Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de junta, antes de ser iniciado o revestimento.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaixamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre as alvenarias e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40 mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

Os castelos de alvenaria de tijolo serão erguidos a singelo, com tijolo cerâmico de 06 furos, assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

- Divisória de banheiro:

Conforme projeto a divisória de banheiros e sanitários será em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4.

07 REVESTIMENTOS:

- Chapisco:

Todas as paredes de alvenaria internas e externas e superfícies de concreto armado serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes do chapisco.

- Emboço:

O emboço será executado com argamassa no traço 1:5:2 (cimento, areia e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial), e será aplicado nas paredes que receberão acabamento em cerâmica.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidos e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como a colocação dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

caixilhos. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20 mm.

Antes de iniciar o emboço, as superfícies deverão ser limpas, para eliminação de gorduras e eventuais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc) e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderá provocar o “escorrimento” da mesma argamassa.

As superfícies deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, exigindo-se o emprego de referências localizadas e faixas-guias para apoio e deslize das régua de madeira.

As guias serão construídas de taliscas de madeira, fixadas nas extremidades superiores e inferiores da parede por meio de botões de argamassa, entre as quais deverão ser executadas as faixas verticais afastadas de 1,00m a 2,00m, destinados a servir de referência.

Uma vez molhada a superfície, é aplicada a argamassa, chapada, fortemente com a colher. A parede deverá ser sarrafeada com régua apoiada sobre as faixas-guias verticais, em movimentos horizontais de baixo para cima, de modo que a superfície fique regularizada, sendo recolhido o excesso de argamassa que vai se depositar na régua e recolocado no caixão para reemprego imediato.

- **Reboco:**

Todas as paredes internas e externas e superfícies em concreto armado, que não serão revestidas com cerâmica serão revestidas com reboco paulista com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia fina e aditivo ligante de fabricação industrial).

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20 mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

- **Revestimento cerâmico:**

Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 33,5 x 45 cm - incluso rejunte - conforme projeto – branca. Paredes internas de todos os banheiros e bloco de serviço, devido à facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão revestimento cerâmico do chão ao teto.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente à orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidros sanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas e o umedecimento da área a ser revestida.

08 PISOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Camada Regularizadora:

Execução de camada regularizadora nos pisos internos. A camada regularizadora deverá ter espessura média de 3 a 4 cm, sendo de fundamental importância a execução com argamassa, (incluindo Sika1). Esta camada só será lançada após a instalação de todas as canalizações que por ventura venham a passar sob o piso. Recomenda-se que a execução seja de maneira contínua, isto é, sem interrupções, visando melhorar a estanqueidade do lastro.

- Revestimento Cerâmico de Piso:

O revestimento cerâmico de Piso deverá ser realizado com cerâmica específica, de boa qualidade, padrão PEI V conforme amostra existente in-loco. Antes de realizar a compra do material, a CONTRATADA deverá apresentar amostra deste à CONTRATANTE para aceitação ou reprovação do objeto. O assentamento deverá ser realizado com argamassa industrializada marca Votomassa, Quartzolit ou similar. A espessura das juntas e alinhamento de peças, deverão ser uniformes, entre 2 a 3 mm em conformidade com o projeto. O rejuntamento será executado com rejunte flexível industrializado, marcas Votomassa, Quartzolit ou similar, seguindo-se criteriosamente as orientações do fabricante. Após a cura do rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escovas de nylon. A CONTRATADA deverá evitar o trânsito de pessoas após a conclusão do serviço evitando-se que as juntas fiquem sujas.

- Piso tátil:

As Especificações Técnicas para o Piso Tátil de Concreto devem atender as conformidades da NBR 9050/2004 e com o Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Além de atender as especificações técnicas de peças de concreto para pavimentação e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros relativas às características de não propagação de fogo e extingüibilidade.

Os pisos táteis são produtos que sinalizam o percurso, orientando a caminhada das pessoas com deficiência visual, ou mobilidade reduzida conduzindo com segurança e praticidade. São pisos utilizados em espaços públicos podendo ser aplicados externos ou internos. Como revestimento os pisos táteis devem atender a características como dimensão e contraste. Este tipo de revestimento não é idealizado para caminhar em cima. Sua função é sinalizar o percurso que deverá ser encontrado ao toque de uma bengala, que indicará o contraste com o piso adjacente pela textura ou contraste de claro-escuro.

Os Pisos Táteis de Concreto consistem em dois modelos: Piso Direcional e Piso Alerta.

- Alerta

A forma do piso alerta se constitui em troncos – cônicos compostos na superfície plana.

O significado deste revestimento cabe em avisar o usuário de perigos e informar a necessidade de atenção redobrada sobre o próximo passo.



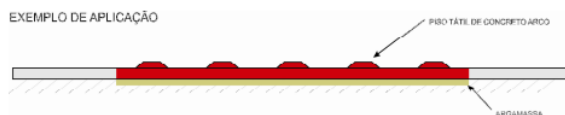
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Este produto deve ser aplicado para sinalizar obstáculos e elementos disposto no percurso, travessia de pedestres, e em alguns casos acessos verticais e horizontais.

- Direcional

A forma do piso direcional constitui em barras compostas em um único sentido na superfície plana. O significado deste revestimento corresponde à superfície de trajeto ou de orientação funcionando no sentido do curso de pedestres.

A aplicação deste revestimento é integrada ao piso, sendo aplicado direto no contrapiso. Para a fixação das placas, deve ser utilizada argamassa e rejunte adequado. O piso deve estar nivelado para receber as placas respeitando as medidas para que não forme desnível.



09 ESQUADRIAS:

- Esquadrias em Madeira:

A CONTRATADA deverá revisar todas as esquadrias de madeira, fazendo os devidos reparos e/ou substituições de acordo com quantitativos apresentados em Planilha Orçamentária. Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 40 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces. As portas das salas de aula deverão ter visor em vidro. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco. Ferragens As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta. Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, cor platina, deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas. Para portas internas será utilizado fechadura de embutir completa.

- Esquadrias de alumínio:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

As esquadrias serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. - Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos. As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

- **Porta de Vidro e janelas:**

Portas em vidro temperado de espessura 10mm, duas folhas, 2,00 x 2,10, de abrir conforme projeto e especificação. Sistema de fixação no piso e no teto, através de ferragens para portas pivotantes, para montagem de portas duplas. As esquadrias serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados, nos casos de painéis maiores. - Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante. - Vidros simples e temperados com 6mm de espessura A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

- **Fechaduras:**

A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferragens em conformidade com as quantidades estabelecidas em planilha orçamentária. O material fornecido deverá ser de primeira linha, passado ainda por autorização prévia da CONTRATANTE.

Os serviços de esquadrias deverão ser executados de acordo com as dimensões e especificações determinadas no projeto arquitetônico.

10 COBERTURA:

- **Estrutura de sustentação:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A estrutura da cobertura será de madeira e executada de acordo com a planta de cobertura. As partes da referida estruturas não elucidadas em planta deverão ser resolvidas pela CONTRATADA, após a consulta a FISCALIZAÇÃO.

Será apoiada sobre a estrutura de concreto através de castelos de alvenarias e terá dimensões compatíveis com as cargas aplicadas.

A execução de qualquer parte da estrutura da cobertura implicará na total responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

Madeiramento do telhado em madeira de lei de 1ª qualidade.

Nome da peça Dimensões da Seção Transversal em cm:

Tesouras 6x12

Terças 6x12

Caibros 6x6

Ripas 1,5x5

- Entelhamento:

A cobertura será com telhas telha de aço zincado, perfil trapezoidal espessura 0,5 mm.

Cuidados especiais deverão ser tomados com o manuseio das telhas para evitar umidade e o amassamento, pois não serão aceitas telhas manchadas por umidade ou amassadas. A **Prefeitura** solicitará substituições imediatas, sendo o ônus pela substituição por conta da **Contratada**. Os acabamentos e acessórios necessários à perfeita instalação das telhas, serão do mesmo material das telhas.

Observação: Para efeito de custos e medição, foi considerada a área de projeção da cobertura, devendo os custos decorrentes das inclinações, serem considerados na composição de preços unitários.

- Cumeeira:

Na cobertura a aplicação da cumeeira, rufos, contra rufos e pingadeiras deverão ser específicos para os locais de aplicação com mesmo material das telhas. As cumeeiras, rufos, contra rufos e pingadeiras serão fixadas no telhado com dispositivo indicado pelo fabricante da telha.

Os encaixes das peças de cumeeiras, rufos e contra rufos deverão ser perfeitas a fim de evitar possíveis infiltrações. Os recobrimentos obedecerão criteriosamente a recomendação do fabricante e a característica da telha utilizada.

As pingadeiras serão fixadas para dar condução d'água e também para dar arremate (fechamento) no núcleo de espuma de poliuretano ecológico expandido de 50 mm.

- Forro:

Será exigido para qualquer tipo de forro, nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressalto, reentrâncias, diferenças nas juntas; as placas ou régua deverão apresentar-se sem defeitos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Os níveis serão definidos em função das instalações e ou outros serviços a serem executadas acima dos forros, sendo que se deverá atingir o máximo pé direito possível e em caso de inexistência de instalações, deverão compatibilizar com os níveis existentes.

O forro em réguas de PVC será do tipo perfil extrudado auto-extinguível, com réguas de 20 cm de largura útil por 12 mm de espessura, perfil de 200 mm na cor branca, liso ou frisado, ou conforme padrão existente.

Nas partes horizontais, o forro deverá ser nivelado ou conforme projeto. Os arremates das réguas junto as paredes deverão ser perfeitos, sem gretas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas e niveladas.

Nos locais onde existam instalações elétricas, hidráulicas ou outros serviços, etc. acima do forro, o mesmo só poderá ser executado, depois de vistoriadas, aprovadas e testadas estas instalações ou estes serviços. Na entrega final das obras o forro deverá estar limpo.

11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 40 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem.

Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. As instalações elétricas foram projetadas de forma independente para cada bloco, permitindo flexibilidade na construção, operação e manutenção. Dessa forma cada bloco possui um quadro de distribuição. Os alimentadores dos quadros de distribuição de todos os blocos têm origem no QGBT, localizado no bloco de administração (Tipo B) e bloco de serviços (Tipo C), que seguem em eletrodutos enterrados no solo conforme especificado no projeto. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância entre os quadros de distribuição e o QGBT, definidas pelo layout apresentado. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As tomadas para ligação de computadores terão circuito exclusivo, para assegurar a estabilidade de energia. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica. O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia. Iluminação e tomadas Tomada universal, 2P+T, 10A, cor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

branca, completa Tomada universal, 2P+T, 20A, cor branca, completa Interruptor simples 10 A, completa Interruptor 1 tecla e tomada, completa Luminárias 2x40W completa Luminárias 2x20W completa Luminárias 2X36 com alaetas completa Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W

- Eletrodutos e acessórios:

Os eletrodutos quando aparentes na subestação serão de ferro galvanizado, quando embutidos ou enterrados serão de PVC rígido antichama, rosqueáveis e fixos às caixas com buchas e arruelas galvanizadas. A bitola mínima a ser utilizada será de 20mm (3/4").

Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões.

Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões.

Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões.

Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 3"), inclusive conexões.

Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø100mm (DN 4"), inclusive conexões.

Caixa de passagem 100x100x80mm aço pintada.

Caixa PVC 4x2", fornecimento e instalação.

Caixa PVC octogonal 3".

- Cabos e fios (condutores):

Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal:

#2,5 mm²

#4 mm²

#6 mm²

#10 mm²

#16 mm²

#25 mm²

#50 mm²

#95 mm²



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#150 mm²

- Quadro de distribuição:

Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 10 disjuntores monopolares)

Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monopolares)

Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 16 disjuntores monopolares)

Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios).

Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios).

Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 32 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios).

Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 34 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)

Quadro de medição - fornecimento e instalação.

- Disjuntores:

Será utilizado conforme projeto:

Disjuntor unipolar termomagnético 10A

Disjuntor unipolar termomagnético 20A

Disjuntor unipolar termomagnético 32A

Disjuntor unipolar termomagnético 40A

Disjuntor unipolar termomagnético 63A

Disjuntor tripolar termomagnético 20A

Disjuntor tripolar termomagnético 25A

Disjuntor tripolar termomagnético 80A

Disjuntor tripolar termomagnético 100A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Disjuntor tripolar termomagnético 150^a

Disjuntor tripolar termomagnético 400A

As instalações elétricas deverão obedecer à norma NBR-5410 da ABNT, bem como padrões e procedimentos da concessionária local. Caberá a CONTRATADA, antes da aquisição dos componentes especificados em planilha orçamentária, apresentar modelo padrão que será utilizado na obra para prévia aprovação da CONTRATANTE. Nos quadros de Distribuição deverá ser colado, um adesivo do seu diagrama unifilar com a identificação dos circuitos. Os serviços de Instalações serão executados segundo as especificações e diretrizes da ABNT, observando-se exigências e padrões da concessionária local sendo de responsabilidade da empresa contratada.

12 INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:

• Tubulações e conexões:

As tubulações para água serão embutidas, nas paredes conforme indica o projeto. Os materiais deverão ser de PVC - junta soldável.

Os tubos e conexões deverão ser completamente limpos internamente e examinados para verificar ocorrência de possíveis trincas, momento antes de serem instalados, a fim de evitar vazamentos.

Conforme projeto os materiais a serem utilizados serão:

Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação.

Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação.

Tubo PVC soldável Ø 40 mm, fornecimento e instalação.

Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação.

Adaptador pvc soldável longo com flanges livres para caixa d'agua 32mmx1"

Adaptador pvc soldável longo com flanges livres para caixa d'agua 60mmx2"

Adaptador pvc soldável longo com flanges livres para caixa d'agua 25mmx3/4"

Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4",

Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação

Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm

Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm Te, pvc, soldável, dn 32mm Te, pvc, soldável, dn 60mm

Registro de gaveta 1" - bruto

Registro de gaveta 2" - bruto

Torneira de boia vazao total 3/4 com balao plastico - fornecimento e instalação

Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação

Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4" instalado em ramal ou subramal de água

Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. af_12/2013

Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2"

Engate flexível cromado 40cm

Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação

Serão utilizados os seguintes registros:

Registro de gaveta 1" – Bruto.

Registro de gaveta 2" – Bruto.

Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação.

Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação.

A execução das instalações deverá atender as exigências deste documento técnico, das normas das concessionárias e ABNT, principalmente as seguintes:

NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.

NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução

NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria.

• Drenagem de águas pluviais:

Serão utilizados para drenagem pluviais:

Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação

Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação

Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm

Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm

Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tipo concreto.

• Instalações Sanitárias:

Todas as instalações sanitárias seguirão rigorosamente o Projeto Específico. Não será permitido o aproveitamento de quaisquer materiais hidro sanitários existente. As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca, Instalações Prediais de Esgoto, de acordo com a Norma da ABNT NBR 5688 (fabricação TIGRE ou similar).

Serão utilizados os materiais, conforme projeto:

Tubo de PVC rígido 40mm, fornecimento e instalação;

Tubo de PVC rígido 50mm, fornecimento e instalação;

Tubo de PVC rígido 75mm, fornecimento e instalação;

Tubo de PVC rígido 100mm, fornecimento e instalação;

Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm;

Curva PVC 90° curta - 40mm - fornecimento e instalação;

Joelho PVC 45° 100mm - fornecimento e instalação;

Joelho PVC 45° 50mm - fornecimento e instalação;

Joelho PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação;

Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm

Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm.

Joelho pvc 90 com anel para esgoto secundario - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação.

Junção pvc simples 50mm-50mm - fornecimento e instalação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 40mm.

Te de redução, pvc, soldável, dn 75mm x 50mm.

Tê pvc sanitário 75mm-75mm - fornecimento e instalação.

Caixa sifonada 100x100x50mm.

Caixa de gordura simples - cg 37cm.

Caixa de inspeção 60x60cm.

Caixa de passagem em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm.

Ralo sifonado, pvc 100x100x40mm.

Filtro anaeróbico conc. arm. d=1.4m p=1.8m.

Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - d= 1.6m, p=1.85m, cap= 75 pessoas.

Fossa séptica em conc.arm.d=2m,p=3m cap=75 pessoas

• Louças:

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência abaixo.

Conforme projeto serão utilizados os devidos materiais:

Bacia Sanitária com caixa de descarga acoplada, cor Branco Gelo, DECA ou equivalente, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação.

Bacia Sanitária Convencional, DECA ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação.

Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, DECA ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.

Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio.

Tanque inox embutir 40x34x17cm, básica aço inoxidável, com válvula, franke, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação.

Lavatório de canto suspenso com mesa, deca ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados, fornecimento e instalação.

Tanque grande (40 l) cor branco gelo, deca ou equivalente incluso torneira cromada.

• Metais:

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas, conforme modelos de referência abaixo. Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros) deverão ser incluídos na planilha orçamentária, seguindo o padrão de qualidade das peças aqui especificadas.

Conforme projeto serão utilizados os devidos materiais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Válvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação;
Torneira para cozinha de mesa bica móvel izy, código 1167.c37, deca, ou equivalente;
Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque
Torneira para lavatório de mesa bica baixa izy, código 1193.c37, deca ou equivalente
Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -fixa
Barra de apoio, linha conforto, código 2310.i.080.esc, aço inox polido, deca ou equivalente, fornecimento e instalação
Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, celite ou equivalente, fornecimento e instalação.

13 PINTURA:

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.
- Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos;

- Pintura externa/interna Acrílica com Massa e Selador:

Execução de pintura externa/interna acrílica, duas demãos, com massa e selador, em quantidades estabelecidas em planilha orçamentária. Após observados todos os procedimentos descritos anteriormente, a CONTRATADA deverá iniciar a atividade, utilizando para tintas compreendidas entre as marcas Suvnil, Coral, Renner ou similar de boa qualidade. Após a conclusão do serviço, a CONTRATANTE deverá avaliar para aceitação ou reprovação da atividade executada.

Caso os procedimentos estabelecidos não sejam utilizados pela CONTRATADA, esta assume automaticamente, toda responsabilidade sobre eventual reprovação ou não aceitação por parte da CONTRATANTE, estando ainda sujeita a refazer o serviço, arcando com todas as despesas decorrentes para tal. Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de pintura. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação da massa corrida.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente, devendo ser observadas todas as instruções fornecidas pelos respectivos fabricantes.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas em projeto ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO assim como todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas.

14 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Terminados os trabalhos de construção, a edificação deverá ser totalmente limpa pela **CONTRATADA**. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta do piso, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais, empregando-se, se necessário, solução de ácido muriático e água na proporção de 1:6, ou outro método previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, de modo a assegurar que todas as instalações sejam entregues perfeitamente limpas e em condições de ocupação.

As áreas externas, em toda sua extensão, pavimentadas ou não, serão limpas, bem como suas adjacências, devendo todo o entulho ser removido pela **CONTRATADA** para áreas a serem indicadas pela **CONTRATANTE**. Fica estabelecido que toda a área de implantação das obras, bem como a área utilizada pela **CONTRATADA** para a instalação de seu canteiro de obras, deverá ser desocupada e limpa, ao final dos trabalhos. Os entulhos e restos de construção deverão ser removidos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, para locais de bota-fora a serem indicados pela **CONTRATANTE**.

INSPEÇÃO E TESTES

Após a conclusão de todas as atividades envolvidas na construção, a **CONTRATANTE** fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção aos projetos e às respectivas Especificações Técnicas e Normas, sem que esse fato isente a **CONTRATADA** de suas responsabilidades quanto a problemas que venham a surgir no futuro, as correções necessárias seguirão criteriosamente o descrito nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

FALHAS E/OU DEFEITOS

A **CONTRATADA** deverá tomar, de imediato e às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos ou correções que se fizerem necessários para que os serviços estejam plenamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas e orientações da **CONTRATANTE**.

Gláucia Melina Carvalho Dias
Engenheira Civil
CREA nº1508812527



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MAQUETE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: Construção da Escola de Educação Infantil Profa. Graça de Fátima Quaresma do Amaral.

Endereço: Rodovia do Açai, Distrito de Vila Maiauatá - Igarapé Miri/PA.

BDI : 29,80%

Preço referência: SEDOP - SETEMBRO DE 2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SEDOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	2,64	159,67	207,25	547,14
1.2	10000	Licenças e taxas da obra (acima de 500m²)	CJ	1,00	12.656,07	16.427,58	16.427,58
1.3	10009	Locação da obra a trena	m²	1.361,80	5,10	6,62	9.014,84
1.4	10005	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	32,00	405,36	526,16	16.837,03
1.5	PRÓPRIA	Projetos executivos-fundação, estrutural, elétrico, hidrosanitário e combate incêndio	cj	1,00	32.000,00	41.536,00	41.536,00
Subtotal item 1.0							84.362,60
2.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
2.1	PRÓPRIA	Administração local	CJ	1,00	128.961,70	167.392,29	167.392,29
Subtotal item 2.0							167.392,29
3.0		FUNDAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	41473	Estaca raiz - 25cm	m	1.800,00	207,74	269,65	485.363,74
3.2	30010	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m³	21,60	72,64	94,29	2.036,59
3.3	40283	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	21,60	3.098,35	4.021,66	86.867,82
3.4	50766	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)-pilares	m³	1,80	3446,71	4.473,83	8.052,89
3.5	50766	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)-viga baldrame	m³	19,74	3446,71	4.473,83	88.313,40
3.6	80676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²	319,60	30,48	39,56	12.644,35
Subtotal item 3.0							683.278,79
4.0		ESTRUTURA DE CONCRETO					
4.1	50766	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - Pilares	m³	15,75	3.446,71	4.473,83	70.462,82
4.2	50766	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - Vigas nível da cobertura	m³	9,00	3.446,71	4.473,83	40.264,47
4.3	50757	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m²	1,44	3.665,51	4.757,83	6.851,28
Subtotal item 4.0							117.578,56
5.0		PAREDES E DIVISÓRIAS					
5.1	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	1.763,48	70,42	91,41	161.190,71
5.2	60813	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	37,69	701,88	911,04	34.338,93
5.3	61088	Elemento vazado pré-moldado 40x40x7cm	m²	33,80	187,23	243,02	8.214,23
Subtotal item 5.0							203.743,87
6.0		REVESTIMENTOS					
6.1	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	3.526,95	11,69	15,17	53.516,60
6.2	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	200,10	40,75	52,89	10.583,99
6.3	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - cor branco - 30x30cm	m²	200,10	88,79	115,25	23.061,41
6.4	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	3.326,85	47,73	61,95	206.110,13
Subtotal item 6.0							293.272,13
7.0		PISOS					
7.1	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	1.229,07	39,01	50,63	62.233,93
7.2	130119	Lajota cerâmica - PEI IV - incluindo rodapé (Padrão Médio)	m²	941,38	99,29	128,88	121.323,57
7.3	130728	Piso Tátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m²	25,00	194,38	252,31	6.307,63
Subtotal item 7.0							189.865,13
8.0		ESQUADRIAS					
8.1	90063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	30,87	687,49	892,36	27.547,22
8.2	91375	Porta em alumínio, incluso ferragens	m²	11,88	1129,49	1.466,08	17.417,01
8.3	91379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	9,60	566,22	734,95	7.055,55
8.4	1012730	Mola p/ porta de vidro	und	10,00	306,36	397,66	3.976,55
8.5	1012710	Puxador em alumínio - 50cm	und	4,00	256,88	333,43	1.333,72
8.6	91512	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	73,10	759,7	986,09	72.083,22
8.7	100817	Fechadura para porta externa	und	15,00	118,53	153,85	2.307,78
8.8	100816	Fechadura para porta de banheiro	und	2,00	79,25	102,87	205,73
8.9	100818	Fechadura para porta interna	und	11,00	92,21	119,69	1.316,57
8.10	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	13,74	647,04	839,86	11.539,65
Subtotal item 8.0							144.783,01
9.0		COBERTURA E FORRO					
9.1	70053	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. Aparelhada	m²	1.053,00	65,39	84,88	89.374,66
9.2	71510	Cobertura -Telha termoacústica e=30mm chapa chapa com isolamento em poliuretano	m²	1.053,00	240,49	312,16	328.700,29



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: Construção da Escola de Educação Infantil Profa. Graça de Fátima Quaresma do Amaral.

Endereço: Rodovia do Açaí, Distrito de Vila Maiauatá - Igarapé Miri/PA.

BDI : 29,80%

Preço referência: SEDOP - SETEMBRO DE 2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SEDOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
9.3	70031	Cumeeira aluminio e = 0,8 mm	m	107,00	128,17	166,36	17.801,02
9.4	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	1.053,00	57,39	74,49	78.440,31
9.5	141336	Forro em lambri em PVC	m²	1.053,00	38,11	49,47	52.088,52
Subtotal item 9.0							566.404,79
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	101,00	250,97	325,76	32.901,67
10.2	170887	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	und	3,00	696,32	903,82	2.711,47
10.3	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	und	30,00	23,02	29,88	896,40
10.4	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	und	16,00	18,81	24,42	390,65
10.5	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	und	85,00	27,93	36,25	3.081,52
10.6	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	4.000,00	7,5	9,74	38.940,00
10.7	170317	Cabo de cobre 4,0mm2 - 750 V	m	2.000,00	9,73	12,63	25.259,08
10.8	170318	Cabo de cobre 6,0mm2 - 750 V	m		12,23	15,87	0,00
10.9	171532	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	und	92,00	345,11	447,95	41.211,66
10.10	171531	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	und	2,00	232,09	301,25	602,51
10.11	170993	Holofote - LED 300W (Cônico)	und	6,00	317,78	412,48	2.474,87
10.12	170357	Transformador de 112,5,5 KVA-15KV-60Hz	und	1,00	31582,4	40.993,96	40.993,96
10.13	170470	Acessorios p/transformador em poste(incl.cabine de medição)	und	1,00	17.923,85	23.265,16	23.265,16
10.14	170747	Cabo de cobre 16mm²-1KV	m	1.000,00	25,92	33,64	33.644,16
10.15	170746	Cabo de cobre de 10mm²-1KV	m	500,00	17,45	22,65	11.325,05
Subtotal item 10.0							257.698,13
11.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
11.1	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	35,00	601,92	781,29	27.345,23
11.2	180441	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	und	5,00	100,51	130,46	652,31
11.3	180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	und	6,00	149,02	193,43	1.160,57
11.4	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	26,00	424,74	551,31	14.334,13
11.5	180551	Fossa septica em concreto armado - cap=30 pessoas	und	1,00	6.134,07	7.962,02	7.962,02
11.6	180417	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	und	1,00	3.787,47	4.916,14	4.916,14
11.7	180544	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=30 pessoas	und	1,00	2.854,07	3.704,58	3.704,58
11.8	250658	Torre em conc.armado p/ cx.d'agua h=6,0m-base 2.0x2.0m	und	1,00	16.091,67	20.886,99	20.886,99
11.9	220497	Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m	und	1,00	29.122,48	37.800,98	37.800,98
11.10	181476	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	und	1,00	2.024,76	2.628,14	2.628,14
Subtotal item 11.0							121.391,08
12.0		APARELHOS E LOUÇAS					
12.1	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	und	11,00	593,68	770,60	8.476,56
12.2	190303	Bacia sifonada - PNE	und	1,00	1.397,09	1.813,42	1.813,42
12.3	190716	Barra em aço inox (PNE)	m	2,00	280,78	364,45	728,90
12.4	190304	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	und	1,00	1.123,61	1.458,45	1.458,45
12.5	190787	Cuba de louça de embutir	und	3,00	108,41	140,72	422,15
12.6	191518	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	und	3,00	107,44	139,46	418,37
12.7	190376	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula (cozinha)	und	4,00	633,39	822,14	3.288,56
12.8	251293	Tampo em granito cinza andorinha - bancadas da cozinha e banheiros	m²	4,07	678,45	880,63	3.579,75
12.9	190231	Chuveiro cromado	und	6,00	88,4	114,74	688,46
Subtotal item 12.0							20.874,63
13.0		URBANIZAÇÃO					
13.1	260188	Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22)	cj	1,00	2.471,29	3.207,73	3.207,73
13.2	61458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	20,08	626,65	813,39	16.332,91
Subtotal item 13.0							19.540,64
14.0		PINTURA					
14.1	150253	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m²	3.326,85	43,62	56,62	188.362,12
14.2	150606	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	61,74	27,52	35,72	2.205,41
Subtotal item 14.0							190.567,53
15.0		LIMPEZA FINAL					
15.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	1.361,80	7,26	9,42	12.832,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: Construção da Escola de Educação Infantil Profa. Graça de Fátima Quaresma do Amaral.

Endereço: Rodovia do Açai, Distrito de Vila Maiauatá - Igarapé Miri/PA.

BDI : 29,80%

Preço referência: SEDOP - SETEMBRO DE 2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SEDOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$)COM BDI	VALOR (R\$)
						Subtotal item 15.0	12.832,90
						Custo TOTAL com BDI incluso	3.073.586,08
VALOR TOTAL: TRÊS MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS.							

Gláucia Melina Carvalho Dias
Engenheira Civil
CREA PA nº1508812527
Matricula PMI - 7432



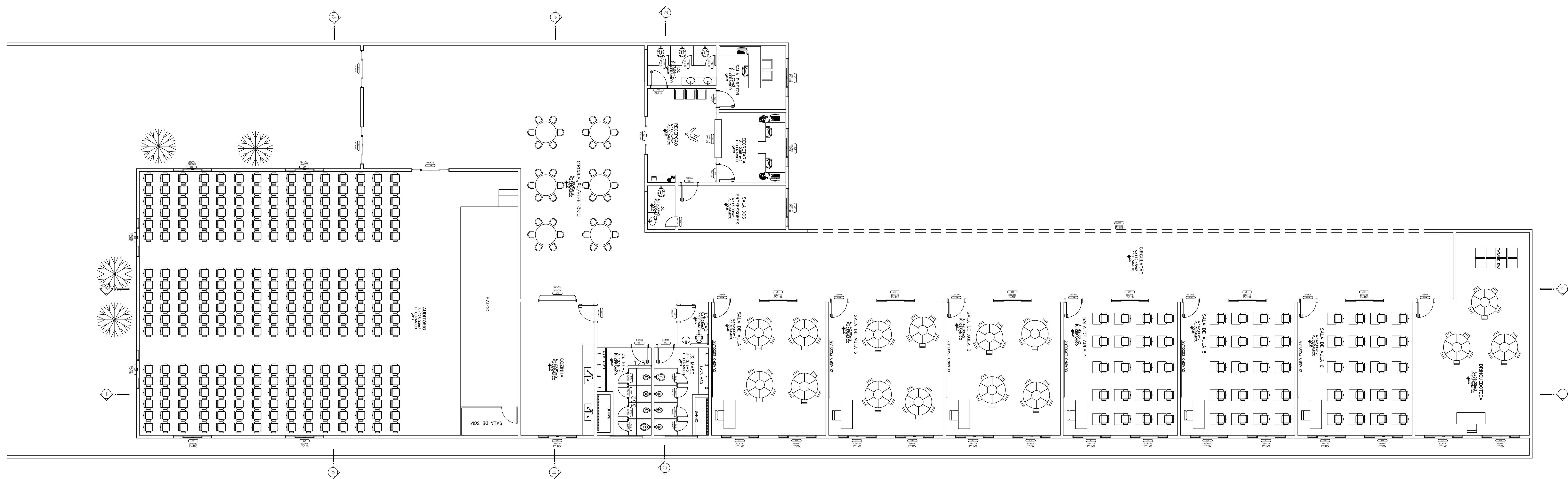
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: Construção da Escola de Educação Infantil Profa. Graça de Fátima Quaresma do Amaral.

Endereço: Rodovia do Açaí, Distrito de Vila Maiuatá - Igarapé Miri/PA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																					
ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MESES (PREVISTO)																		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	84.362,60	70,00%	30,00%																	
			59.053,82	25.308,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	167.392,29	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23	16.739,23
3	FUNDAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA	683.278,79	70,00%	30,00%																	
			478.295,15	204.983,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ESTRUTURA DE CONCRETO	117.578,56		60,00%	40,00%																
			0,00	70.547,14	47.031,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	PAREDES E DIVISÓRIAS	203.743,87			50,00%	50,00%															
			0,00	0,00	101.871,94	101.871,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REVESTIMENTOS	293.272,13					50,00%	50,00%													
			0,00	0,00	0,00	0,00	146.636,07	146.636,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	PISOS	189.865,13				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%												
			0,00	0,00	0,00	47.466,28	47.466,28	47.466,28	47.466,28	47.466,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ESQUADRIAS	144.783,01						30,00%	30,00%	30,00%	10,00%										
			0,00	0,00	0,00	0,00	43.434,90	43.434,90	43.434,90	14.478,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	COBERTURA E FORRO	566.404,79						40,00%	40,00%	20,00%											
			0,00	0,00	0,00	0,00	226.561,92	226.561,92	113.280,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	257.698,13			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			0,00	0,00	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81	25.769,81
11	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	121.391,08																			
			0,00	0,00	0,00	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22	24.278,22
12	APARELHOS E LOUÇAS	20.874,63																			
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	URBANIZAÇÃO	19.540,64																			
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	PINTURA	190.567,53																			
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	LIMPEZA FINAL	12.832,90																			
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		3.073.586,08																			
TOTAL (A CADA DEZ DIAS)			554.088,20	317.578,78	191.412,40	216.125,48	530.886,43	530.886,43	270.969,40	94.500,57	176.797,63	190.340,76									
% A CADA DEZ DIAS			18,03%	10,33%	6,23%	7,03%	17,27%	17,27%	8,82%	3,07%	5,75%	6,19%									
TOTAL ACUMULADO			554.088,20	871.666,98	1.063.079,38	1.279.204,86	1.810.091,28	2.340.977,71	2.611.947,11	2.706.447,68	2.883.245,31	3.073.586,08									
% ACUMULADO			18,03%	28,36%	34,59%	41,62%	58,89%	76,16%	84,98%	88,06%	93,81%	100,00%									



OBSERVAÇÕES:

- * Qualquer alteração somente poderá ser feita com autorização do autor do projeto
- * Havendo divergência entre cota e escala prevalece a cota
- * Direitos autorais reservados

OBRA:
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA GRAÇA DE FÁTIMA QUARESMA DO AMARAL
 END.:
VILA MAIAUATÁ - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA

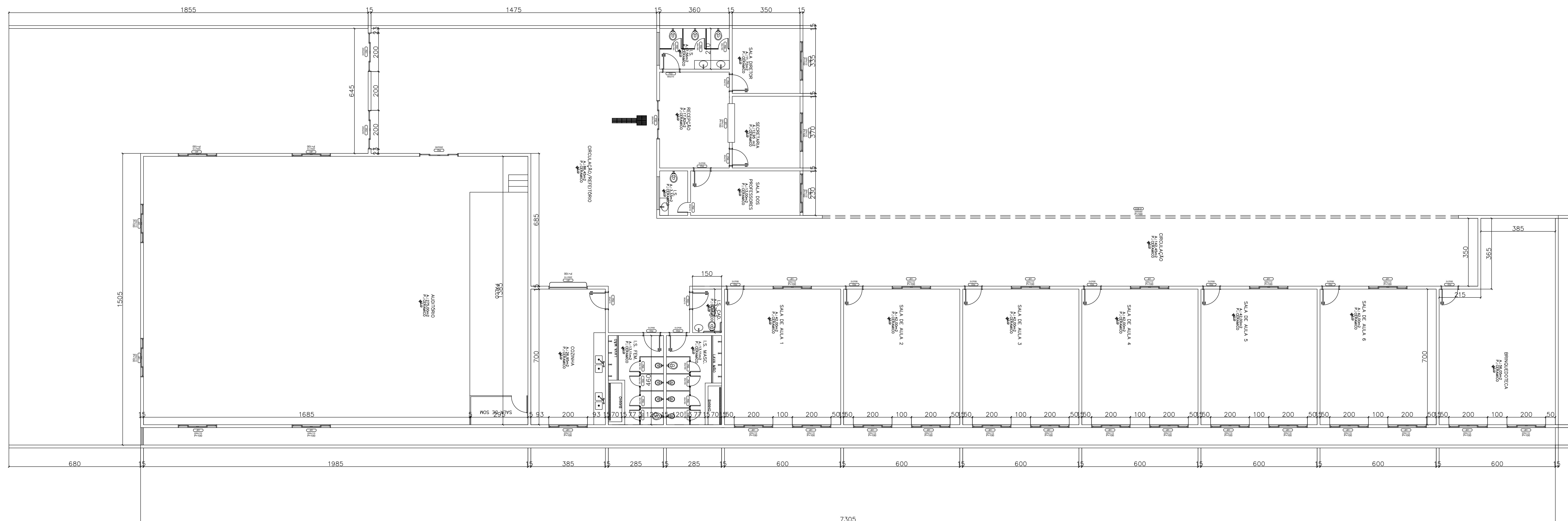
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA-LAYOUT	PRANCHA: 01/04
---	--------------------------

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCALA: INDICADA
---	----------------------------

AUTOR DO PROJETO: Gláucia Melina C. Dias ENGENHEIRA CIVIL - CREA/PA 18427-D	DATA: JANEIRO/2023
---	------------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gláucia Melina C. Dias ENGENHEIRA CIVIL - CREA/PA 18427-D	DESENHO:
--	----------

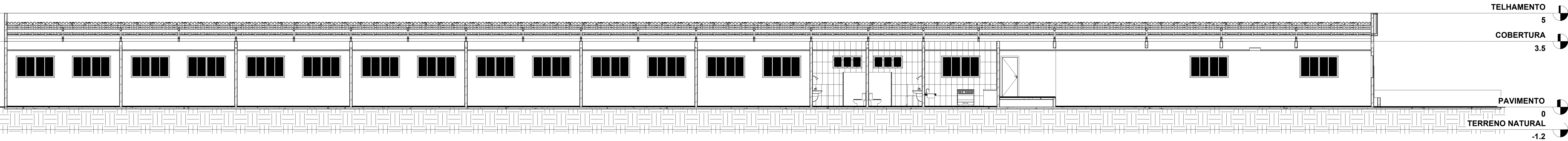
ARQUITETÔNICO	
----------------------	---



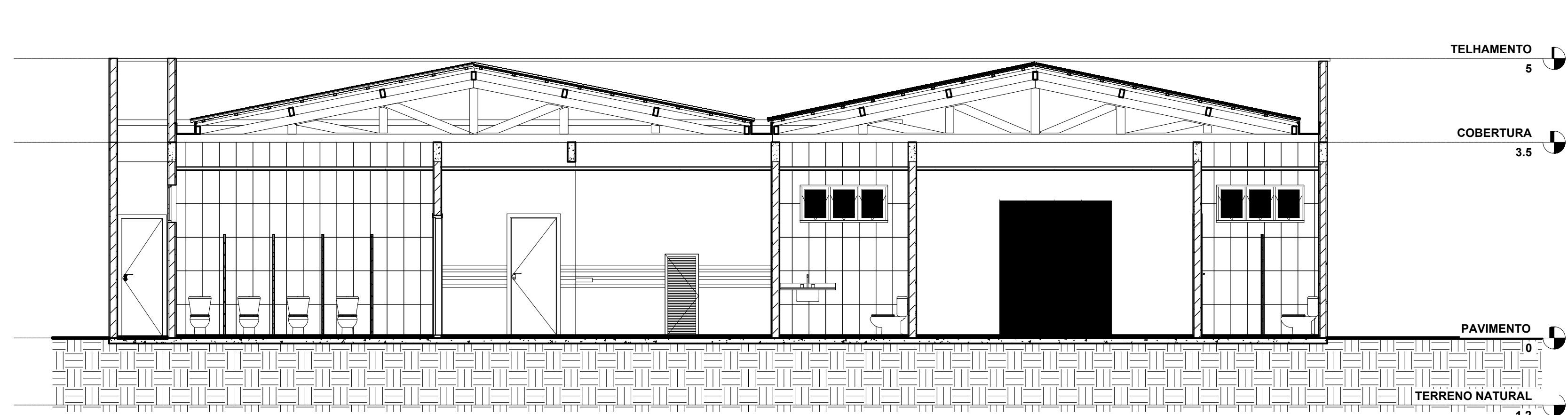
OBSERVAÇÕES:

- * Qualquer alteração somente poderá ser feita com autorização do autor do projeto
- * Havendo divergência entre cota e escala prevalece a cota
- * Direitos autorais reservados

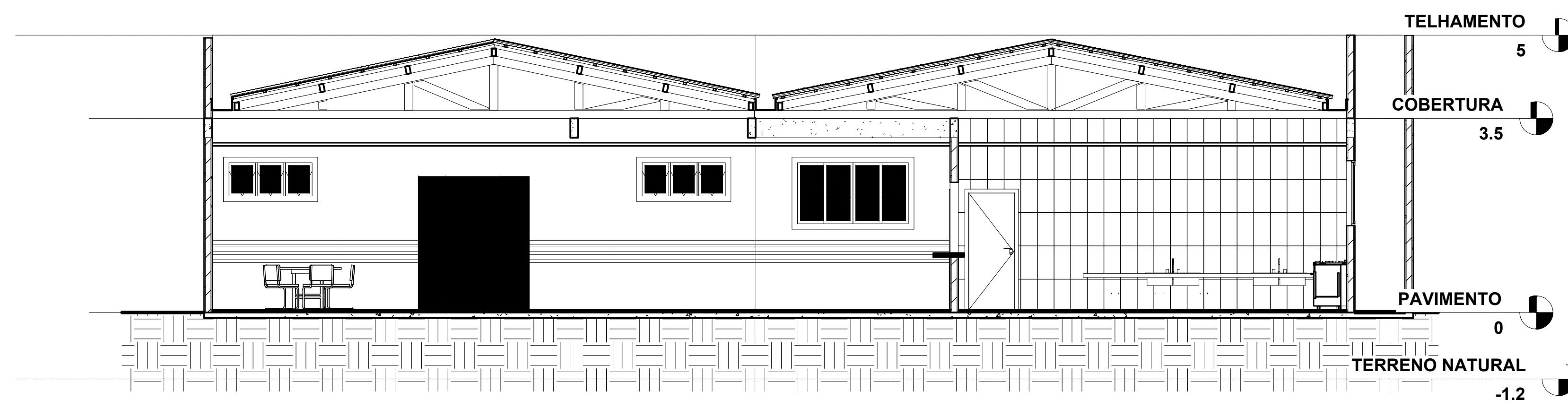
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA GRAÇA DE FÁTIMA QUARESMA DO AMARAL	
END: VILA MAIAUATÁ - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	PRANCHA: 02/04
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCALA: INDICADA
AUTOR DO PROJETO: Gláucia Melina C. Dias ENGENHEIRA CIVIL - CREA/PA 18427-D	DATA: JANEIRO/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gláucia Melina C. Dias ENGENHEIRA CIVIL - CREA/PA 18427-D	DESENHO: 
ARQUITETÔNICO	



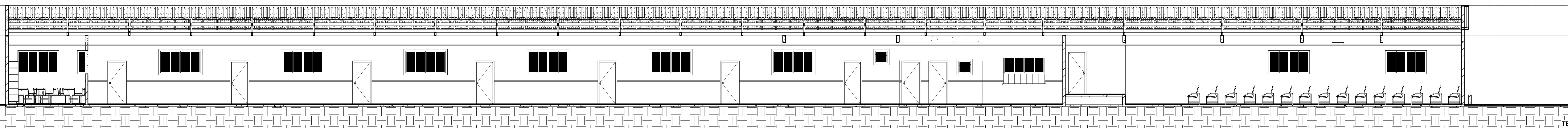
Corte 1



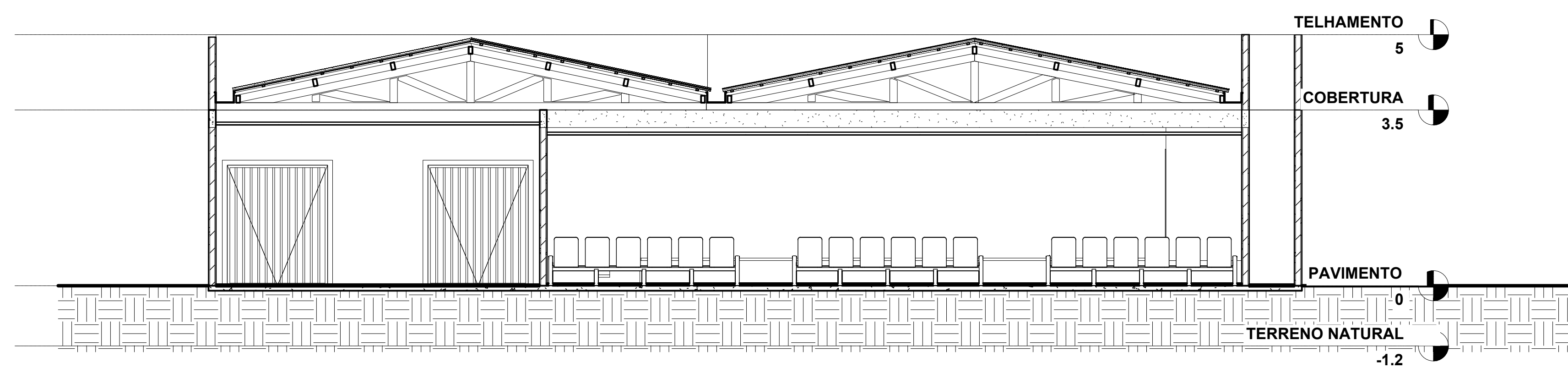
Corte 2



Corte 4



Corte 3



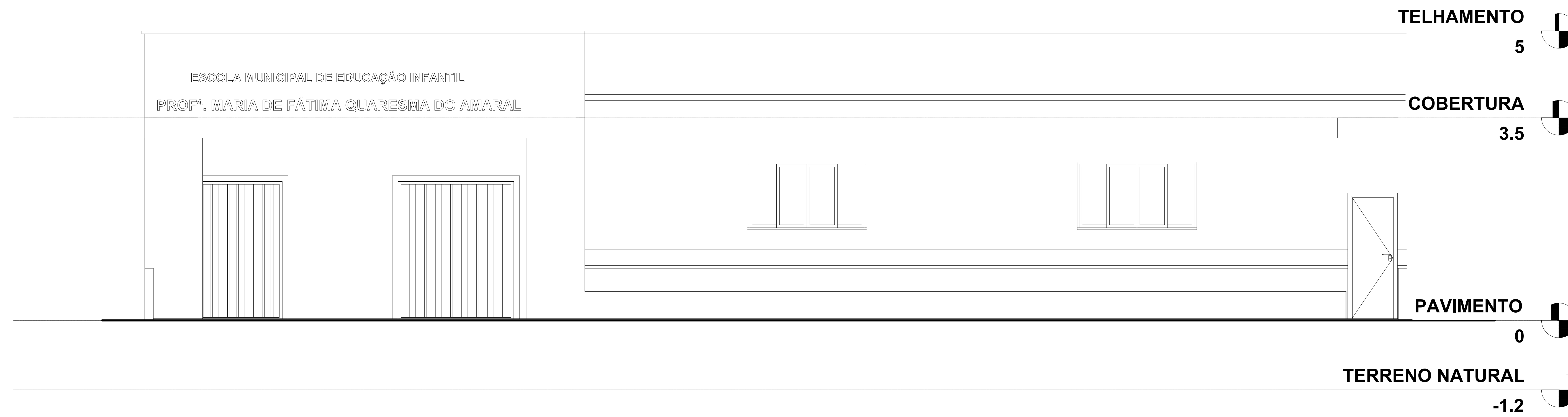
Corte 6

OBSERVAÇÕES:

- * Qualquer alteração somente poderá ser feita com autorização do autor do projeto
- * Havendo divergência entre cota e escala prevalece a cota
- * Direitos autorais reservados

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA GRAÇA DE FÁTIMA QUARESMA DO AMARAL END.: VILA MAIAUATÁ - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA	
CONTEÚDO: CORTES	PRANCHA: 03/04
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCALA: INDICADA
AUTOR DO PROJETO: Gláucia Melina C. Dias ENGENHEIRA CIVIL - CREA/PA 18427-D	DATA: JANEIRO/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gláucia Melina C. Dias ENGENHEIRA CIVIL - CREA/PA 18427-D	DESENHO:
ARQUITETÔNICO	





OBSERVAÇÕES:
 * Qualquer alteração somente poderá ser feita com autorização do autor do projeto
 * Havendo divergência entre cota e escala prevalece a cota
 * Direitos autorais reservados

OBRA:
 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA GRAÇA DE FÁTIMA QUARESMA DO AMARAL
 END:
 VILA MAIAUATÁ - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA

CONTEÚDO: ELEVAÇÕES	PRANCHA: 04/04
------------------------	--------------------------

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCALA: INDICADA
---	---------------------

AUTOR DO PROJETO: Gláucia Melina C. Dias ENGENHEIRA CIVIL - CREA/PA 18427-D	DATA: JANEIRO/2023
---	-----------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gláucia Melina C. Dias ENGENHEIRA CIVIL - CREA/PA 18427-D	DESENHO:
--	----------

ARQUITETÔNICO	
----------------------	---



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: Construção da Escola de Educação Infantil Profa. Graça de Fátima Quaresma do Amaral.

Endereço: Rodovia do Açaí, Distrito de Vila Maiauatá - Igarapé Miri/PA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMP	LARG			QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	1,20	2,20			2,64
1.2	Licenças e taxas da obra (acima de 500m ²)	cj	1,00				1,00
1.3	Locação da obra a trena	m ²	9,80	41,00			1.361,80
			12,00	80,00			
1.4	Barracão de madeira/Almoxarifado	m ²	4,00	8,00			32,00
1.5	Projetos executivos-fundação, estrutural, elétrico, hidrosanitário e combate incêndio	cj	1,00				1,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	Administração local da obra	cj	1,00				1,00
3.0	FUNDAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	Estaca raiz - 25cm	m	150,00	12,00			1.800,00
3.2	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m ³	0,60	0,60	0,40	150,00	21,60
3.3	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	0,60	0,60	0,40	150,00	21,60
3.4	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)-pilares	m ³	0,20	0,20	0,30	150,00	1,80
3.5	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)-viga baldrame	m ³	0,35	0,15	376,00		19,74
3.6	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m ²	0,35	0,15	376,00		319,60
4.0	ESTRUTURA DE CONCRETO						
4.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - Pilares	m ³	0,15	0,20	3,50	150,00	15,75
4.2	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - Vigas de cobertura	m ³	0,30	0,15	200,00		9,00
4.3	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m ³					1,44
			0,40		180,00	0,01	0,72
			0,20	180,00	0,01	2,00	0,72
5.0	PAREDES E DIVISÓRIAS						
5.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	503,85	3,50			1.763,48
5.2	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m ²	20,94	1,80			37,69
5.3	Elemento vazado pré-moldado 40x40x7cm	m ²	2,60	1,30	10,00		33,80
6.0	REVESTIMENTOS						
6.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²		alvenaria x 2	1.763,48	2,00	3.526,95
6.2	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²					200,10
	Banheiros/cozinhas		18+11,4+29,8+7,5		3,00		200,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: Construção da Escola de Educação Infantil Profa. Graça de Fátima Quaresma do Amaral.

Endereço: Rodovia do Açaí, Distrito de Vila Maiauatá - Igarapé Miri/PA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMP	LARG			QUANT.
6.3	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	igual a emboço				200,10
6.4	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	igual a chapisco menos emboço				3.326,85
7.0	PISOS						
7.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m²					1.229,07
	circulação		228,90				228,90
	auditorio		275,00				275,00
	administrativo		69,96				69,96
	salas de aula e brinquedoteca		314,35				314,35
	cozinha e banheiros		53,17				53,17
	externo cimentado		287,69				287,69
7.2	Lajota ceramica - PEI IV - incluindo rodapé (Padrão Médio)	m²					941,38
	circulação		228,90				228,90
	auditorio		275,00				275,00
	administrativo		69,96				69,96
	salas de aula e brinquedoteca		314,35				314,35
	cozinha e banheiros		53,17				53,17
7.3	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m²	100,00	0,25	0,25		25,00
8.0	ESQUADRIAS						
8.1	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²					30,87
	0,90x2,10		0,90	2,10	15,00		28,35
	0,60x2,10		0,60	2,10	2,00		2,52
8.2	Porta em aluminio, incluso ferragens	m²	0,60	1,80	11,00		11,88
8.3	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	2,00	2,40	2,00		9,60
8.4	Mola p/ porta de vidro	und	5,00	2,00			10,00
8.5	Puxador em aluminio - 50cm	und	2,00	2,00			4,00
8.6	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m²					73,10
	banheiros		1,50	0,60	3,00		2,70
	salas / adm / aud / cozinha		2,00	1,10	32,00		70,40
8.7	Fechadura para porta externa	und	15,00				15,00
8.8	Fechadura para porta de banheiro	und	2,00				2,00
8.9	Fechadura para porta interna	und	11,00				11,00
8.10	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	15x1x0,15	2x0,7x0,15	1,6*0,15*3	2,2*0,15*32	13,74
9.0	COBERTURA E FORRO						
9.1	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. Aparelhada	m²	5*73*2	9,5*34			1.053,00
9.2	Cobertura -Telha termoacústica e=30mm chapa chapa com isolamento em poliuretano	m²					1.053,00
9.3	Cumeeira aluminio e = 0,8 mm	m	34+73				107,00
9.4	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²					1.053,00
9.5	Forro em lambri em PVC	m²					1.053,00
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: Construção da Escola de Educação Infantil Profa. Graça de Fátima Quaresma do Amaral.

Endereço: Rodovia do Açaí, Distrito de Vila Maiauatá - Igarapé Miri/PA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COMP	LARG			QUANT.
10.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	16,00	85,00			101,00
10.2	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	und	3,00				3,00
10.3	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	und	30,00				30,00
10.4	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	und	16,00				16,00
10.5	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	und	85,00				85,00
10.6	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	m	4.000,00				4.000,00
10.7	Cabo de cobre 4,0mm ² - 750 V	m	2.000,00				2.000,00
10.8	Cabo de cobre 6,0mm ² - 750 V	m	2.000,00				2.000,00
10.9	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	und	92,00				92,00
10.10	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	und	2,00				2,00
10.11	Holofote - LED 300W (Cônico)	und	6,00				6,00
10.12	Tranformador de 112,5,5 KVA-15KV-60Hz	und					1,00
10.13	Acessorios p/transformador em poste(incl.cabine de medição)	und					1,00
10.14	Cabo de cobre 16mm ² -1KV	m					1.000,00
10.15	Cabo de cobre de 10mm ² -1KV	m					500,00
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
11.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	35,00				35,00
11.2	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	und	5,00				5,00
11.3	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	und	6,00				6,00
11.4	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	26,00				26,00
11.5	Fossa septica em concreto armado - cap=100 pessoas	und	1,00				1,00
11.6	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	und	1,00				1,00
11.7	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=100 pessoas	und	1,00				1,00
11.8	Torre em conc.armado p/ cx.d'agua h=6,0m-base 2.0x2.0m	und	1,00				1,00
11.9	Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m	und	1,00				1,00
11.10	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	und	1,00				1,00
12.0	APARELHOS E LOUÇAS						
12.1	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	und	11,00				11,00
12.2	Bacia sifonada - PNE	m	1,00				1,00
12.3	Barra em aço inox (PNE)	und	2,00				2,00
12.4	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	und	1,00				1,00
12.5	Cuba de louça de embutir	und	3,00				3,00
12.6	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	und	3,00				3,00
12.7	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula (cozinha)	und	4,00				4,00
12.8	Tampo em granito cinza andorinha - bancadas da cozinha e banheiros	und	0,45*1,8	0,45*0,9		0,60*4,75	4,07
12.9	Chuveiro cromado	m ²	6,00				6,00
13.0	URBANIZAÇÃO						
13.1	Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22)	und	1,00				1,00
13.2	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	20,08				20,08
14.0	PINTURA						
14.1	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m ²	area de reboco				3.326,85
14.2	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m ²	area de portas x 2		30,87	2,00	61,74
15.0	LIMPEZA FINAL						
15.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²					1.361,80

Gláucia Melina Carvalho Dias
Engenheira Civil
CREA PA nº1508812527



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: Construção da Escola de Educação Infantil Profa. Graça de Fátima Quaresma do Amaral.

Endereço: Rodovia do Açai, Distrito de Vila Maiauatá - Igarapé Miri/PA.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CONSUMO	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	VALOR (R\$)
1.5		Projetos executivos-fundação, estrutural, elétrico, hidrosanitário e combate incêndio				
1.5.1		Projeto de fundação	und	1,00	8.000,00	8.000,00
1.5.2		Projeto de estrutura de concreto	und	1,00	6.000,00	6.000,00
1.5.3		Projeto elétrico	und	1,00	4.000,00	4.000,00
1.5.4		Projeto hidráulico	und	1,00	3.500,00	3.500,00
1.5.5		Projeto esgoto	und	1,00	3.500,00	3.500,00
1.5.6		Projeto de drenagem de águas pluviais	und	1,00	3.000,00	3.000,00
1.5.7		Projeto de combate incêndio	und	1,00	4.000,00	4.000,00
Subtotal item 1.5						32.000,00
2.1		Administração local				
2.1.1	200002	Mestre de obras com encargos complementares	mês	10,00	5.029,17	50.291,70
2.1.2	200001	Engenheiro civil/eletricista/sanitarista/mecânico e arquiteto de obra junior	mês	5,00	15.734,00	78.670,00
Subtotal item 2.1						128.961,70
Custo TOTAL sem BDI incluso						128.961,70

Gláucia Melina Carvalho Dias
Engenheira Civil
CREA PA nº1508812527
Matricula PMI - 7432



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Obra: Construção da Escola de Educação Infantil Profa. Graça de Fátima Quaresma do Amaral.

Endereço: Rodovia do Açaí, Distrito de Vila Maiauatá - Igarapé Miri/PA.

CÁLCULO DE BDI		
CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 TCU		

$$BDI = \frac{[1 + (AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)]}{(1-I)} - 1$$

BDI:		
ITENS	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,5%
BDI sem Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,41%
BDI com Desoneração	BDI DES	29,80%

Gláucia Melina Carvalho Dias
Engenheira Civil
CREA PA nº1508812527
Matricula PMI - 7432